



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

**EDITAL Nº 04, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE
ESTUDANTES EM VAGAS REMANESCENTES DO
EDITAL Nº 58, DE 31 DE JULHO DE 2018**

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

O Diretor-Geral do Instituto Federal Baiano *Campus* Santa Inês, torna pública a abertura do processo de seleção de candidatos para provimento de vagas remanescentes do processo seletivo regido pelo Edital Nº 58, de 31 de Julho de 2018, no curso da educação profissional técnica de nível médio, na forma de oferta Subsequente ao Ensino Médio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Curso Técnico na Modalidade SUBSEQUENTE é destinado a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, possibilitando ao aluno conhecimentos das competências da Educação Técnica Profissional.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS CURSOS

São requisitos para ingresso no Curso Técnico na Modalidade SUBSEQUENTE:

- a) Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente até o dia da matrícula;
- b) e no ato da matrícula, apresentar toda documentação exigida.

O curso será gratuito e a seleção para provimento das vagas **ocorrerá de acordo com a análise do histórico escolar dos candidatos, respeitando os sistemas de vagas observados pelo IF Baiano.**

3. DAS VAGAS

O Processo de Ingresso de Estudantes do IF Baiano *Campus* Santa Inês ocorrerá por meio de três sistemas de vagas: **Ampla Concorrência (25%), Reserva de Vagas para estudantes oriundos de Escolas Públicas (70%) e Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (5%).**

Em cumprimento a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, o IF Baiano *Campus* Santa Inês reservará aos candidatos ao Curso Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio **70%**

das vagas para estudantes que cursaram o **ensino fundamental integralmente na rede pública de ensino**, observando as seguintes condições:

I. com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

II. com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

III. com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

IV. com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

V. pessoa com deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

VI. pessoa com deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

VII. pessoa com deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

VIII. pessoa com deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

O candidato, no ato da inscrição, deverá indicar o tipo de vaga, se Ampla Concorrência, estudante oriundo de Escolas Públicas ou Pessoa com Deficiência.

É vedado ao candidato concorrer simultaneamente a mais de um tipo de reserva de vaga.

Entende-se por estudante oriundo de Escolas Públicas aquele que tenha cursado **integral e exclusivamente o ensino fundamental em uma escola pública**.

Entende-se por Escolas Públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art.19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/ LDB nº 9394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, art.20 da LDB Nº 9394/96.

As vagas remanescentes estão distribuídas conforme quadro a seguir:

CAMPUS SANTA INÊS												
CURSO	TURNO DE OFERTA	ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA								PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NÃO ORIUNDAS DE ESCOLA PÚBLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
		Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos				Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 Salários Mínimos						
		Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência a Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias			
TÉCNICO EM INFORMÁTICA SUBSEQUENTE	MATUTINO	3	1	1	1	2	1	1	1	1	4	16

Os candidatos que realizarem opção por cotas para estudantes oriundos de escolas públicas deverão comprovar ter cursado todo o ensino fundamental em escola pública.

A obrigatoriedade de comprovar a renda familiar *per capita* é **exclusivamente** para os candidatos oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário.

As vagas destinadas ao sistema de cotas (estudante oriundo de escola pública) que não forem preenchidas, não havendo mais cotistas que façam jus ao quantitativo geral de cotas, serão convertidas para a ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada das 8h00min às 10h00min do dia 22 de fevereiro de 2019, no auditório da biblioteca do IF Baiano *Campus Santa Inês*.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção será realizada mediante **análise do histórico escolar dos candidatos ou dos boletins escolares correspondentes as séries do ensino médio.**

A seleção acontecerá também no dia 22 de fevereiro de 2019, logo após a realização das inscrições.

A análise do histórico escolar se dará de acordo com a fórmula abaixo:

Fórmula para os candidatos aos cursos da forma SUBSEQUENTE

Média de Português = $(1^{\circ}\text{ano}+2^{\circ}\text{ano}) / 2$	Média de Matemática = $(1^{\circ}\text{ano}+2^{\circ}\text{ano}) / 2$
Média Final = $(\text{Média de Português} + \text{Média de Matemática}) / 2$	

5.1. Critérios de Desempate

Para critérios de desempate serão consideradas, em primeiro lugar, a maior Média de Matemática e, em segundo lugar, a maior Média de Português.

Caso, persista o empate será considerada como critério de desempate a maior nota de matemática dos candidatos.

6. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será divulgada no dia 25 de fevereiro de 2019, na página eletrônica <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines>.

7. DA MATRÍCULA

a) A matrícula dos candidatos selecionados será realizada na Secretaria de Registros Acadêmicos do *Campus Santa Inês*, no dia 26 de fevereiro de 2019.

b) O candidato selecionado ou responsável deverá realizar a matrícula pessoalmente ou por procuração, desde que o procurador apresente, além da procuração, cópia de documento oficial de identificação do candidato classificado, com foto, e documento de identificação oficial (original e cópia), com foto, do procurador.

7.1. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- a) Documento de Identidade (RG) - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;
- b) CPF - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original ou Declaração de conclusão do Ensino Médio;
- d) CPF e RG dos responsáveis pelos menores de 18 (dezoito) anos - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;
- e) Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original para maiores de 18anos;
- f) Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para os alunos a partir dos 18 (dezoito) anos, do sexo masculino - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;
- g) Comprovante de residência - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;
- h) 02 (duas) fotos 3x4, iguais e recentes;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;
- j) Comprovante de vacinação antitetânica - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;
- l) Grupo Sanguíneo do sistema ABO e fator RH - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;
- m) Requerimento de Matrícula (fornecido pela SRA do *Campus*) - preenchido e assinado (quando menor de idade, assinatura do responsável).
- n) Na ausência da apresentação do documento constante no item **a** e **f**, a matrícula será realizada, com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando o candidato responsável pela entrega da documentação no prazo de 30dias.
- o) Na ausência da apresentação dos documentos constantes nos itens **h**, **i**, **j** e **l**, a matrícula será realizada, ficando o candidato responsável pela entrega da documentação destes itens até o primeiro dia de aula.

7.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA E DE ESCOLARIDADE DAS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE COTAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

a) A obrigatoriedade de comprovar a renda familiar per capita é exclusivamente para os candidatos com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

b) Para a comprovação de ter cursado **todo o ensino fundamental em escolas públicas** é obrigatória aos candidatos a apresentação do original e cópia do histórico escolar; ou certificado de conclusão; ou declaração de conclusão que comprove ter estudado **integralmente o Ensino Fundamental** em escola pública.

c) Para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os **trabalhadores assalariados**: Contracheques; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d) Para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os **trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural**: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta destes documentos, o candidato poderá preencher e apresentar declaração disponível na Secretaria de Registros Acadêmicos.

e) Para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para **Aposentados e Pensionistas**: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

f) Para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os **Autônomos e Profissionais Liberais**: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao

candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta destes documentos, o candidato poderá preencher e apresentar declaração disponível na Secretaria de Registros Acadêmicos.

g) Para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita, referentes a **Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

h) O candidato classificado oriundo de família que **no momento não tenha atividade remunerada** deverá preencher e apresentar declaração disponível na Secretaria de Registros Acadêmicos.

I) O documento comprobatório obrigatório para os classificados na vaga de **candidato com deficiência** é o Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

7.3. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

a) No ato da matrícula o candidato que pretende solicitar os programas da Assistência Estudantil deverá realizar inscrição com preenchimento de requerimento próprio disponível no Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial - NAPSI.

b) **O Programa de Assistência e Inclusão Social - PAISE** é destinado aos estudantes regularmente matriculados, que possuam renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente.

c) Os estudantes inscritos no PAISE deverão providenciar a seguinte documentação e apresentar no dia da entrevista ou visita domiciliar com data a ser definida:

1) Comprovantes de renda do candidato classificado e de familiares referentes ao mês de inscrição (exemplo: carteira profissional, contracheque, recibos de benefícios, comprovante de imposto de renda);

2) Declaração de renda para autônomos, profissionais informais ou desempregados (com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível com a Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*);

3) Contrato de aluguel ou financiamento de imóvel (com firma reconhecida em Cartório);

4) Comprovante de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia;

5) Comprovante de água, condomínio, luz e telefone;

6) Comprovante de pagamento de mensalidade escolar;

7) Comprovante de utilização de medicamento de uso contínuo e/ou de tratamentos de saúde (se houver);

8) Relatório médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;

9) CPF e RG do candidato classificado;

10) RG ou Certidão de nascimento dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, compreendendo todas as pessoas que além do candidato classificado, moram na mesma residência e, também, todos os que, mesmo morando em outro local é/são dependente(s) financeiramente;

11) Candidato classificado filho de pequeno agricultor – apresentar declaração emitida por Órgãos Oficiais;

12) Outros documentos poderão ser solicitados, caso necessite de informações adicionais.

7.4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

a) O candidato classificado que no ato da matrícula apresentar **Atestado de Conclusão e/ou escolaridade**, terá a matrícula condicionada à apresentação do **Histórico Escolar**, no prazo de até **60 dias**.

b) Os documentos que necessitam de autenticação poderão ser autenticados por servidor da Instituição, à vista dos originais, no ato da apresentação.

c) Apurada a falsidade documental ou a fraude para a obtenção da matrícula, o processo de efetivação desta será cancelado.

d) O candidato classificado deverá estar atento às datas e horários para matrícula, a fim de não perder o prazo, caso contrário, o classificado que não comparecer para a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página eletrônica <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines>.

A Direção do *Campus* divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente edital.

Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Diretor-Geral do IF Baiano *Campus* Santa Inês.

Santa Inês, 18 de fevereiro de 2019.

Original Assinado
ABDON SANTOS NOGUEIRA
Diretor-Geral